



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo n.º:</b>          | 049/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Pregão Eletrônico n.º:</b> | 023/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO</b>                 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR. |

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia **23/07/2026** até as 08h10min do dia **05/08/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia **05/08/2026**
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia **05/08/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras - PR, 22 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 049/2026**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2026.**

**HORÁRIO: 08:40.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Anexo I (Planilha de Lotes)**, e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

### **1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

**1.1.1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no dia 05/08/2026 às 08h40min horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.2** - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 05/08/2026.

### **1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.2.1** - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.2.2** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência, das especificações técnicas dos serviços, da forma de execução sob demanda (por Ordem de Serviço) e da unidade de medida adotada (hora técnica), objeto desta licitação.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a para **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Anexo I (Planilha de Lotes).**

**2.2** - O materiais/serviço deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|          |
|----------|
| Dotações |
|----------|



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2026                 | 04420            | 10.001.26.782.0009.2066 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04430            | 10.001.26.782.0009.2066 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04440            | 10.001.26.782.0009.2066 | 505              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04450            | 10.001.26.782.0009.2066 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04460            | 10.001.26.782.0009.2066 | 742              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04490            | 10.001.26.782.0009.2066 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04500            | 10.001.26.782.0009.2066 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04510            | 10.001.26.782.0009.2066 | 505              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04520            | 10.001.26.782.0009.2066 | 511              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04530            | 10.001.26.782.0009.2066 | 512              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04540            | 10.001.26.782.0009.2066 | 742              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

**4.1.2** - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

**4.1.3** - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

**4.1.4** - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

**4.1.5** - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

**4.1.6** - Lei Municipal nº 761/2026.

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA

#### **Equipe de apoio:**

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

SANDRA ROSA DE SOUZA

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

O Edital estará disponível aos interessados para download no site do Município [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - na aba "Licitações, ou poderá ser retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **23/07/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 às 17:00.

### 7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

### 8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.**

**8.3** - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**8.4** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário, e valor por lote;

**b)** Descrição/Especificação do lote/serviço;

**Obs.: Caso o campo "Descrição/Especificação" possa identificar a proposta, poderá ser preenchido com informações padronizadas como: "conforme edital", "não se aplica" ou "a definir", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**9.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do anexo I.

### **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**10.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**10.11** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**10.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** – O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22** – Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**10.23** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**10.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**10.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**11.2** - Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

**11.3.** Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá colher compromisso formal de exequibilidade da proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 051/2023.

**11.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como descrição do lote, composição do preço por hora técnica, metodologia de execução, estrutura disponível e demais informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** – (Item suprimido por não se aplicar ao objeto desta licitação, por não haver aplicação de margem de preferência para produto manufaturado nacional.)

**11.9** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.11.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.12** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**12.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.5** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

**I** – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor registrado (detentor da Ata de Registro de Preços) não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b)** o licitante/proponente convocado deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c)** o fornecedor registrado (detentor da Ata de Registro de Preços) incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II** – Pelo fornecedor registrado (detentor da Ata de Registro de Preços), quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**13.3** - Encontrando-se o fornecedor registrado (detentor da Ata de Registro de Preços) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**13.4** - A solicitação do fornecedor registrado (detentor da Ata de Registro de Preços) para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**13.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

### **14 – DA HABILITAÇÃO:**

**14.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

**14.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**14.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**14.7** - O licitante deverá apresentar **declaração**, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**14.8** - O licitante deverá apresentar **declaração**, em papel timbrado, **assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público**, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**14.09** - O licitante deverá apresentar **declaração**, em papel timbrado, **que não Emprega Menores**, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

**14.11** - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou contrato/instrumento equivalente, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

**14.12** - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

**14.13** - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.14**- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**14.15** - **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**14.16** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**14.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.18**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**alvará de localização e funcionamento**);

**14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**14.21.1** - Não vencidos;

**14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**14.21.3** - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**14.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**14.25** - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**15.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**15.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**15.4.1.** Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**15.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**16.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com), e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**16.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**16.3.1** - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**16.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

**16.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

**17.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**17.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**17.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**17.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**17.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **18- PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**18.1**- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**18.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**18.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

### **19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**19.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como descrição do lote, valor unitário da hora técnica e demais condições ofertadas, vinculam a Contratada.

**19.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

**19.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**20.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**20.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**21.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**22.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**22.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**22.1.2** - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

**22.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**22.3** - Se o adjudicatário se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 22.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/21.

**22.4** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**22.5** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6** - A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas da Ata/contrato/instrumento equivalente, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.7** - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, houver inexecução por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da Ata ou da contratação decorrente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Ata/contratação, conforme o caso.

### **23 – DOS PREÇOS**

**23.1** – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**23.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**23.4** – Serão formalizadas Ata(s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os lotes constantes no Termo de Referência e no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades estimadas, preços registrados e demais condições.

**23.5** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.6** – Na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **24. CONTRATAÇÃO.**

**24.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**24.2** - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**24.3** - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**24.4** - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

**24.5** - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

**24.6** - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**24.7** - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

**24.8** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**24.9** - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Fiscal de Contrato, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**24.10** - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**24.11** - A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

### **25. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO**

**25.1** - Os Materiais/SERVIÇO deverão ser entregues pela empresa que vencer o certame licitatório, num prazo máximo de 60 (sessemta) dias, a contar da requisição da secretaria solicitante.

**25.2** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## 26. PREÇO

**26.1** - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 310.219,43 ( trezentos e dez mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).**

**26.2** - Os preços registrados em Ata serão expressos em reais (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, e serão considerados fixos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de revisão/reequilíbrio previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**26.3** - O preço unitário (hora técnica), por lote, deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como mão de obra, deslocamentos e/ou guincho quando necessário, ferramentas e equipamentos, materiais de consumo inerentes à execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços.

**26.4** - A revisão do preço original registrado em Ata dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

**26.4.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**26.4.2** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**26.4.3** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## 27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**27.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer/reexecutar aqueles que apresentarem defeito, falhas, vícios de execução ou forem prestados em desacordo com o apresentado na proposta, neste Edital e em seus Anexos.

**27.2** - Correrão por conta do fornecedor (contratada) todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com deslocamento e/ou guincho quando necessário, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**27.3** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a contratada deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

## 28. PAGAMENTO.

**28.1** - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação do (s) serviço (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**28.1.1** - Atesto/relatório de execução dos serviços, com indicação das horas técnicas efetivamente trabalhadas e aprovadas pela fiscalização/Comissão Permanente para Recebimento de Bens e Serviços.

**28.1.2** - Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

**28.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**28.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**28.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**28.1.6** - Certidão de Débitos Trabalhistas

**28.2** - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**28.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

**28.4** - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [financas@sjpalmeiras.pr.gov.br](mailto:financas@sjpalmeiras.pr.gov.br) .



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

## **29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

Compete ao Município de São José das Palmeiras/PR, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a)** Emitir Ordem de Serviço/Autorização de execução, definindo lote, quantitativo (horas técnicas) e demais orientações operacionais necessárias, conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** Disponibilizar à contratada o equipamento a ser consertado, bem como as informações disponíveis sobre o defeito, histórico de manutenção, condições de funcionamento e demais dados úteis à execução dos serviços.
- c)** Indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios, comprovações, testes e correções sempre que necessário.
- e)** Permitir o acesso da contratada ao equipamento e ao local em que ele se encontrar, quando necessário à retirada, avaliação, execução, entrega ou realização de testes.
- f)** Receber o maquinário consertado, verificando se os serviços foram executados conforme contratado e se o equipamento foi entregue em condições adequadas de funcionamento.
- g)** Recusar o recebimento do objeto quando constatados vícios, defeitos, pendências, peças incompatíveis, serviços incompletos ou funcionamento inadequado do equipamento.
- h)** Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimento de obrigações, concedendo prazo para correção quando cabível.
- i)** Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal e comprovação do cumprimento das condições contratuais.
- j)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento contratual ou demais infrações previstas no edital, contrato e legislação aplicável.
- k)** Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados à contratação.
- l)** Exigir a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual.
- m)** Registrar nos autos do processo as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive recebimento, notificações, justificativas, testes, aceite, glosas, penalidades e demais atos pertinentes.
- n)** Acionar a contratada durante o período de garantia sempre que forem constatados defeitos, falhas ou vícios relacionados às peças fornecidas ou aos serviços executados.

### **29.2 - Caberá ao contratado a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**29.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**29.2.2** - Manter durante toda a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**29.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução da Ata/contratações, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**29.2.4** - efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**29.2.5** - executar diretamente a Ata/contratações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**29.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços;

**29.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**29.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**29.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**29.2.10** - prestar os serviços nos prazos e formas ajustadas;

**29.2.11** - A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados, conforme legislação vigente e normas técnicas do setor automotivo. Eventuais defeitos ou falhas deverão ser corrigidos sem custos adicionais para o Município, mediante notificação formal.

### **29.3 - Adicionalmente, o contratado deverá:**

**29.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras;

**29.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto lícito ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**29.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços objeto deste Pregão, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**29.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

**29.3.5** - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras;

**29.3.6** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata e/ou das contratações dela decorrentes;

**29.3.7** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata/contratações, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

### **29.4 - Obrigações específicas da Contratada para este objeto:**

**29.4.1** - Executar os serviços sob demanda, mediante Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência, a unidade de medida (hora técnica) e os prazos operacionais estabelecidos (atendimento emergencial e atendimento geral).

**29.4.2** - Realizar a manutenção corretiva do maquinário correspondente ao lote contratado, compreendendo todos os serviços necessários ao conserto do equipamento, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e entrega do equipamento em condições adequadas de operação.

**24.4.3** - Fornecer todas as peças, componentes, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município além do valor contratado.

**24.4.4** - Utilizar somente peças e componentes **novos, sem uso anterior, originais ou genuínos**, compatíveis com o respectivo equipamento e adequados à manutenção corretiva necessária.

**24.4.5** - Responsabilizar-se pela correta aplicação das peças fornecidas, pela qualidade dos serviços executados e pelo pleno funcionamento do equipamento após a conclusão da manutenção.

**24.4.6** - **Retirar e entregar** o maquinário consertado no Município de São José das Palmeiras/PR, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança operacional.

**24.4.7** - Realizar todos os testes necessários antes da entrega do equipamento, comprovando o adequado funcionamento dos sistemas reparados e a correção das falhas que motivaram a contratação.

**24.4.8** - Refazer, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço, peça ou componente que apresente defeito, vício, falha de instalação, incompatibilidade ou funcionamento inadequado durante a execução ou no período de garantia.

**24.4.9** - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao equipamento, ao patrimônio público,



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

a terceiros ou a seus próprios empregados, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus prepostos ou de terceiros por ela contratados.

**24.4.10-** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes.

**24.4.11 -** Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, utilizando procedimentos técnicos adequados ao porte e à complexidade das máquinas.

**24.4.12 -** Não executar serviços adicionais, substituir peças não previstas ou alterar a forma de execução sem prévia autorização formal da Administração.

**24.4.13 -** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**24.4.14 -** Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, embalagens, resíduos, peças contaminadas e demais materiais descartados em razão da execução dos serviços, observadas as normas ambientais aplicáveis.

**24.4.15 -** Cumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

**24.4.16 -** Responder pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e as peças fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

**24.4.16.1 -** A garantia deverá abranger a correção, reparo ou substituição, às expensas da contratada, de peças, componentes ou serviços que apresentem vício, defeito, falha de instalação, incompatibilidade ou funcionamento inadequado relacionado ao objeto contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições exigidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao uso de peças novas, sem uso anterior, originais ou genuínas.

**24.4.16.2 -** O acionamento da garantia não afasta nem altera o prazo original de entrega do maquinário consertado, devendo eventual chamado em garantia ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual.

### 30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**30.1 -** A quantidade prevista para efeito de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao contrato/instrumento equivalente, quando cabível.

### 31 - DAS PENALIDADES

**31.1 -** A CONTRATADA (e/ou fornecedor registrado) sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes multas:

**a)** 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

**b)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

**c)** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do instrumento de contratação/Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata/contratação, exceto prazo de entrega;

**e)** Caso a vencedora não efetue a prestação dos serviços do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**f)** A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**31.2 -** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata/contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**II -** Der causa à inexecução parcial da Ata/contratação dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** Der causa à inexecução total da Ata/contratação dela decorrente;



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

### 32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

**32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato/Ata;

**32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/contratação.

**32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato/Ata deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato/Ata a contar da última publicação.

**32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata/contratação, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 32.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### 33 - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**33.1.** Os licitantes devem observar, e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, quando admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata/contratação;
- b) "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contratação;
- c) "Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

- d) "Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contratação;
- e) "Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**33.2.** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata/contratação financiada pelo organismo.

**33.3.** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços e/ou as contratações dela decorrentes virem a ser financiadas, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução.

#### **34 – DO FORO**

**34.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.  
Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, 22 de julho de 2026.**

---

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013, PATRIMÔNIO N.º 3.749, E NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE150BR, PATRIMÔNIO N.º 4.764, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR..

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

| LOTE 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013 – Patrimônio nº 3.749 |        |         |                                                            |                |               |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------------|
| ITEM                                                                      | QUANT. | UNID.   | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS<br>- CODIGO REFERENCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO  | VALOR TOTAL MÁXIMO |
| 01                                                                        | 01     | Peça    | FILTRO SEDIMENTADOR - 3261644                              |                | R\$ 316,19    | R\$ 316,19         |
| 02                                                                        | 06     | Peça    | ANEL – 1495240                                             |                | R\$ 46,17     | R\$ 277,02         |
| 03                                                                        | 06     | Peça    | ANEL – 2930730                                             |                | R\$ 66,53     | R\$ 399,18         |
| 04                                                                        | 06     | Peça    | ANEL – 1093207                                             |                | R\$ 20,90     | R\$ 125,40         |
| 05                                                                        | 12     | Peça    | ANEL – 1482903                                             |                | R\$ 23,80     | R\$ 285,60         |
| 06                                                                        | 01     | Peça    | FILTRO - 1R0762                                            |                | R\$ 357,67    | R\$ 357,67         |
| 07                                                                        | 01     | Peça    | VEDADOR – 3044924                                          |                | R\$ 246,70    | R\$ 246,70         |
| 08                                                                        | 01     | Peça    | JUNTA – 2720388                                            |                | R\$ 193,19    | R\$ 193,19         |
| 09                                                                        | 01     | Peça    | SENSOR DE PRESSÃO – 1978394                                |                | R\$ 696,16    | R\$ 696,16         |
| 10                                                                        | 06     | Peça    | UNIDADE INJ B/T – 1077732                                  |                | R\$ 9.235,22  | R\$ 55.411,32      |
| 11                                                                        | 01     | Peça    | BOMBA DE ALTA – 3190607                                    |                | R\$ 30.490,50 | R\$ 30.490,50      |
| 12                                                                        | 01     | Peça    | CORREIA - 7E3372                                           |                | R\$ 360,73    | R\$ 360,73         |
| 13                                                                        | 01     | Peça    | FILTRO - 1R1807                                            |                | R\$ 344,07    | R\$ 344,07         |
| 14                                                                        | 01     | Peça    | ÓLEO 15W40 C14 - 3E9848                                    |                | R\$ 884,72    | R\$ 884,72         |
| 15                                                                        | 01     | Peça    | CHICOTE - 2225917                                          |                | R\$ 2.624,02  | R\$ 2.624,02       |
| 16                                                                        | 01     | Serviço | DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM E MONTAGEM BB ALTA UNIDADE        |                | R\$ 5.133,33  | R\$ 5.133,33       |
| 17                                                                        | 01     | Serviço | CALIBRAGEM, TESTE E LIMPEZA                                |                | R\$ 1.708,33  | R\$ 1.708,33       |
| VALOR TOTAL LOTE 01.....                                                  |        |         |                                                            |                |               | R\$ 99.854,13      |

| LOTE 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR – Patrimônio nº 4.764 |        |       |                                                            |                |              |                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------------|
| ITEM                                                                | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS<br>- CODIGO REFERENCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
| 01                                                                  | 02     | Peça  | BUCHA – 860127535                                          |                | R\$ 493,64   | R\$ 987,28         |
| 02                                                                  | 02     | Peça  | VEDADOR – 860119362                                        |                | R\$ 108,53   | R\$ 217,06         |
| 03                                                                  | 01     | Peça  | BUCHA – 860127536                                          |                | R\$ 1.692,08 | R\$ 1.692,08       |
| 04                                                                  | 02     | Peça  | VEDADOR – 860119363                                        |                | R\$ 57,44    | R\$ 114,88         |
| 05                                                                  | 01     | Peça  | KIT REPARO LANÇA – XCMG                                    |                | R\$ 3.019,41 | R\$ 3.019,41       |
| 06                                                                  | 04     | Peça  | BUCHA – 860153578                                          |                | R\$ 995,63   | R\$ 3.982,52       |
| 07                                                                  | 04     | Peça  | VEDADOR – 860515494                                        |                | R\$ 76,88    | R\$ 307,52         |
| 08                                                                  | 01     | Peça  | REPARO CONCHA – 7079945230                                 |                | R\$ 3.942,13 | R\$ 3.942,13       |



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

|    |     |      |                                               |  |               |               |
|----|-----|------|-----------------------------------------------|--|---------------|---------------|
| 09 | 06  | Peça | ARRUELA - 329900704                           |  | R\$ 26,46     | R\$ 158,76    |
| 10 | 07  | Peça | ARRUELA – 329900654                           |  | R\$ 52,17     | R\$ 365,19    |
| 11 | 02  | Peça | EIXO – 310503387                              |  | R\$ 1.784,27  | R\$ 3.568,54  |
| 12 | 01  | Peça | EIXO – 800554734                              |  | R\$ 2.003,97  | R\$ 2.003,97  |
| 13 | 02  | Peça | ROLAMENTO – 87638373                          |  | R\$ 845,61    | R\$ 1.691,22  |
| 14 | 01  | Peça | EIXO – 310503390                              |  | R\$ 1.692,22  | R\$ 1.692,22  |
| 15 | 04  | Peça | BUCHA – 310503389                             |  | R\$ 1.101,10  | R\$ 4.404,40  |
| 16 | 01  | Peça | EIXO – 310504760                              |  | R\$ 1.815,68  | R\$ 1.815,68  |
| 17 | 10  | Peça | RETENTORES – 329900857                        |  | R\$ 89,57     | R\$ 895,70    |
| 18 | 04  | Peça | BUCHA – 310503379                             |  | R\$ 842,11    | R\$ 3.368,44  |
| 19 | 04  | Peça | ANEL – 329900898                              |  | R\$ 95,93     | R\$ 383,72    |
| 20 | 02  | Peça | BUCHA – 310503380                             |  | R\$ 843,60    | R\$ 1.687,20  |
| 21 | 01  | Peça | EIXO – 310504763                              |  | R\$ 1.760,13  | R\$ 1.760,13  |
| 22 | 07  | Peça | ARRUELA – 329900650                           |  | R\$ 34,92     | R\$ 244,44    |
| 23 | 04  | Peça | ARRUELA – 329900700                           |  | R\$ 32,81     | R\$ 131,24    |
| 24 | 02  | Peça | BUCHA – 310503382                             |  | R\$ 894,34    | R\$ 1.788,68  |
| 25 | 01  | Peça | EIXO – 310504765                              |  | R\$ 1.726,61  | R\$ 1.726,61  |
| 26 | 01  | Peça | EIXO – 310504768                              |  | R\$ 1.536,13  | R\$ 1.536,13  |
| 27 | 02  | Peça | BUCHA – 310503385                             |  | R\$ 995,90    | R\$ 1.991,80  |
| 28 | 02  | Peça | ARRUELA – 329900648                           |  | R\$ 33,84     | R\$ 67,68     |
| 29 | 08  | Peça | ARRUELA – 329900698                           |  | R\$ 50,43     | R\$ 403,44    |
| 30 | 01  | Peça | EIXO – 310503386                              |  | R\$ 2.116,87  | R\$ 2.116,87  |
| 31 | 06  | Peça | ARRUELA – 329900704                           |  | R\$ 26,41     | R\$ 158,46    |
| 32 | 07  | Peça | ARRUELA – 329900654                           |  | R\$ 49,51     | R\$ 346,57    |
| 33 | 02  | Peça | EIXO – 310503387                              |  | R\$ 2.615,81  | R\$ 5.231,62  |
| 34 | 04  | Peça | ARRUELA – 329900738                           |  | R\$ 37,79     | R\$ 151,16    |
| 35 | 04  | Peça | BUCHA – 310503388                             |  | R\$ 909,64    | R\$ 3.638,56  |
| 36 | 01  | Peça | EIXO – 310503492                              |  | R\$ 2.018,13  | R\$ 2.018,13  |
| 37 | 04  | Peça | ANEL – 329900858                              |  | R\$ 48,11     | R\$ 192,44    |
| 38 | 12  | Peça | ARRUELA – 310503393                           |  | R\$ 22,19     | R\$ 266,28    |
| 39 | 01  | Peça | BUCHA – 310503394                             |  | R\$ 1.774,90  | R\$ 1.774,90  |
| 40 | 02  | Peça | RODAGUIA – 414100959                          |  | R\$ 5.098,87  | R\$ 10.197,74 |
| 41 | 08  | Peça | ROLETE INFERIOR – 414100954                   |  | R\$ 2.059,12  | R\$ 16.472,96 |
| 42 | 16  | Peça | PARAFUSO – 805046664                          |  | R\$ 11,38     | R\$ 182,08    |
| 43 | 02  | Peça | RODAMOTRIZ - 414100958                        |  | R\$ 2.190,15  | R\$ 4.380,30  |
| 44 | 30  | Peça | PARAFUSO – 329900955                          |  | R\$ 17,97     | R\$ 539,10    |
| 45 | 30  | Peça | ARRUELA – 805338296                           |  | R\$ 3,42      | R\$ 102,60    |
| 46 | 04  | Peça | ROLETE SUPERIOR – 414102881                   |  | R\$ 1.792,76  | R\$ 7.171,04  |
| 47 | 02  | Peça | CORRENTE – 414100957                          |  | R\$ 17.661,89 | R\$ 35.323,78 |
| 48 | 01  | Peça | VIDRO INFERIOR- 802152886                     |  | R\$ 1.502,03  | R\$ 1.502,03  |
| 49 | 01  | Peça | FILTRO PILOTO – 860139495                     |  | R\$ 365,19    | R\$ 365,19    |
| 50 | 01  | Peça | FILTRO COMBUSTÍVEL – 803408564                |  | R\$ 1.424,35  | R\$ 1.424,35  |
| 51 | 01  | Peça | FILTRO HIDRÁULICO – 803410156                 |  | R\$ 1.612,86  | R\$ 1.612,86  |
| 52 | 01  | Peça | FILTRO RESPIRO – 806134209                    |  | R\$ 407,49    | R\$ 407,49    |
| 53 | 01  | Peça | FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR – 800104249     |  | R\$ 241,20    | R\$ 241,20    |
| 54 | 01  | Peça | FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR- 800104248      |  | R\$ 479,72    | R\$ 479,72    |
| 55 | 01  | Peça | FILTRO COMBUSTÍVEL - LPBF5706 IMP – 800154563 |  | R\$ 522,54    | R\$ 522,54    |
| 56 | 01  | Peça | FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR – 800154562      |  | R\$ 461,79    | R\$ 461,79    |
| 57 | 01  | Peça | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR – 800159597         |  | R\$ 434,34    | R\$ 434,34    |
| 58 | 368 | Peça | PORCA ESTEIRA – 79004490                      |  | R\$ 5,35      | R\$ 1.968,80  |
| 59 | 368 | Peça | PARAFUSO ESTEIRA - JNA0085                    |  | R\$ 11,50     | R\$ 4.232,00  |

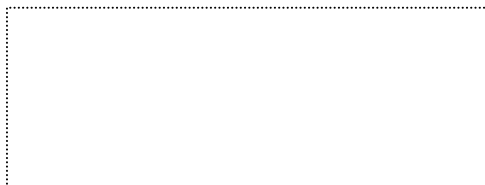


ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

|    |    |         |                                                 |  |              |                       |
|----|----|---------|-------------------------------------------------|--|--------------|-----------------------|
| 60 | 20 | Peça    | ENGRAXADEIRA – 21900036                         |  | R\$ 5,20     | R\$ 104,00            |
| 61 | 02 | Peça    | MANGUEIRA – 6542015115                          |  | R\$ 407,53   | R\$ 815,06            |
| 62 | 01 | Peça    | MANGUEIRA – 6542516827                          |  | R\$ 625,30   | R\$ 625,30            |
| 63 | 01 | Peça    | MANGUEIRA – 1611835                             |  | R\$ 316,83   | R\$ 316,83            |
| 64 | 02 | Peça    | MANGUEIRA – 87436780                            |  | R\$ 359,05   | R\$ 718,10            |
| 65 | 01 | Peça    | MANGUEIRA HIDRÁULICA – 803173217                |  | R\$ 489,24   | R\$ 489,24            |
| 66 | 02 | Peça    | REPARO – 50223099002                            |  | R\$ 2.700,30 | R\$ 5.400,60          |
| 67 | 06 | Peça    | ROLAMENTO DE ROLETE – 47724311                  |  | R\$ 496,74   | R\$ 2.980,44          |
| 68 | 02 | Peça    | RETENTOR – 11472581                             |  | R\$ 567,98   | R\$ 1.135,96          |
| 69 | 06 | Peça    | ENGRENAGEM – 40400063                           |  | R\$ 1.516,11 | R\$ 9.096,66          |
| 70 | 02 | Peça    | ENGRENAGEM SOLAR – 58088                        |  | R\$ 2.304,07 | R\$ 4.608,14          |
| 71 | 02 | Serviço | DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DO RODANTE      |  | R\$ 5.533,33 | R\$ 11.066,66         |
| 72 | 02 | Serviço | TROCAR REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO            |  | R\$ 1.966,67 | R\$ 3.933,34          |
| 73 | 01 | Serviço | SANAR VAZAMENTO MOTOR E TROCAR MANGUEIRAS       |  | R\$ 926,67   | R\$ 926,67            |
| 74 | 01 | Serviço | CONFERIR E ENGRAXAR EQUIPAMENTO                 |  | R\$ 1.566,67 | R\$ 1.566,67          |
| 75 | 01 | Serviço | MONTAGEM DO VIDRO INFERIOR DA MÁQUINA           |  | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00          |
| 76 | 02 | Serviço | DESPARAFUSAR E PARAFUSAR TELHAS DA ESTEIRA      |  | R\$ 3.100,00 | R\$ 6.200,00          |
| 77 | 01 | Serviço | DESMONTAGEM E MONTAGEM BRAÇO E PISTÕES          |  | R\$ 3.933,33 | R\$ 3.933,33          |
| 78 | 01 | Serviço | PREENCHIMENTO, RETÍFICA E SOLDA CHASSI E CONCHA |  | R\$ 5.133,33 | R\$ 5.133,33          |
|    |    |         |                                                 |  |              | <b>R\$ 210.365,30</b> |

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.  
PROponho-me a FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

Carimbo do CNPJ:



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E  
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

|                                                   |           |
|---------------------------------------------------|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) |           |
| Nome: (Razão Social)                              |           |
| Endereço:                                         |           |
| Complemento                                       | Bairro:   |
| Cidade:                                           | UF        |
| CEP:                                              | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                               | RG        |
| Telefone comercial:                               | Fax:      |
| Celular:                                          | E-mail:   |
| Representante legal:                              |           |
| Cargo:                                            | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                |           |

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - i
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- ii
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- iii
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 023/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico n.º 023/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 023/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **023/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 -**  
**" MINUTA DE CONTRATO MATERIAIS/SERVIÇOS"**

*Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:*

**Cláusula Primeira** - Do objeto – Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, abrangendo, conforme os lotes, serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria/pintura/vidraçaria/estofaria/tapeçaria, serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo, e serviços de torno e solda, com remuneração por hora técnica, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada.

**Cláusula Segunda** - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 023/2026 , quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitem.

**Cláusula Terceira** - Do preço, condições de pagamento - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante transferência bancária entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de: (1) atesto/relatório de execução emitido pela fiscalização/Comissão Permanente para Recebimento de Bens e Serviços, com indicação das horas técnicas efetivamente executadas e aprovadas; (2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS; (3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; (4) Certificado de Regularidade do FGTS; (5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**Parágrafo Segundo** - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

**Parágrafo Terceiro-** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Quarto :** Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

**Parágrafo Quinto:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**Paragrafo Sexto:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Cláusula Quarta** – Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (**discriminar**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos/serviços mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**Parágrafo Segundo** - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

**Parágrafo Terceiro**- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Quarto** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Paragrafo Quinto :** Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

**Paragrafo Sexto:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Paragrafo Sétimo:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Cláusula Quinta** - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 04420            | 10.001.26.782.0009.2066 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04430            | 10.001.26.782.0009.2066 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04440            | 10.001.26.782.0009.2066 | 505              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04450            | 10.001.26.782.0009.2066 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04460            | 10.001.26.782.0009.2066 | 742              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04490            | 10.001.26.782.0009.2066 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04500            | 10.001.26.782.0009.2066 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

|      |       |                         |     |                 |              |
|------|-------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2026 | 04510 | 10.001.26.782.0009.2066 | 505 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 04520 | 10.001.26.782.0009.2066 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 04530 | 10.001.26.782.0009.2066 | 512 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 04540 | 10.001.26.782.0009.2066 | 742 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**Clausula Sexta:** Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Sétima:** Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** Da Fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pelo Sr. Douglas de Alencar Colombelli**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Clausula Nona- Dos Acrescimos E Supressões**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**Clausula Décima - São obrigações da contratada:**

**a) Executar os serviços sob demanda, mediante Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência, a unidade de medida (hora técnica) e os prazos operacionais estabelecidos (atendimento emergencial e atendimento geral).**

**b) Realizar a manutenção corretiva do maquinário correspondente ao lote contratado, compreendendo todos os serviços necessários ao conserto do equipamento, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e entrega do equipamento em condições adequadas de operação.**

**c) Fornecer todas as peças, componentes, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município além do valor contratado.**

**d) Utilizar somente peças e componentes novos, sem uso anterior, originais ou genuínos, compatíveis com o respectivo equipamento e adequados à manutenção corretiva necessária.**

**e) Responsabilizar-se pela correta aplicação das peças fornecidas, pela qualidade dos serviços executados e pelo pleno funcionamento do equipamento após a conclusão da manutenção.**

**f) Retirar e entregar o maquinário consertado no Município de São José das Palmeiras/PR, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança operacional.**

**g) Realizar todos os testes necessários antes da entrega do equipamento, comprovando o adequado**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

funcionamento dos sistemas reparados e a correção das falhas que motivaram a contratação.

**h)** Refazer, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço, peça ou componente que apresente defeito, vício, falha de instalação, incompatibilidade ou funcionamento inadequado durante a execução ou no período de garantia.

**i)** Assumir integral responsabilidade por danos causados ao equipamento, ao patrimônio público, a terceiros ou a seus próprios empregados, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus prepostos ou de terceiros por ela contratados.

**j)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes.

**k)** Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, utilizando procedimentos técnicos adequados ao porte e à complexidade das máquinas.

**l)** Não executar serviços adicionais, substituir peças não previstas ou alterar a forma de execução sem prévia autorização formal da Administração.

**m)** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**n)** Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, embalagens, resíduos, peças contaminadas e demais materiais descartados em razão da execução dos serviços, observadas as normas ambientais aplicáveis.

**o)** Cumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

**p)** Responder pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e as peças fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

**q)** A garantia deverá abranger a correção, reparo ou substituição, às expensas da contratada, de peças, componentes ou serviços que apresentem vício, defeito, falha de instalação, incompatibilidade ou funcionamento inadequado relacionado ao objeto contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições exigidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao uso de peças novas, sem uso anterior, originais ou genuínas.

**r)** O acionamento da garantia não afasta nem altera o prazo original de entrega do maquinário consertado, devendo eventual chamado em garantia ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual.

#### **Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda - Das alterações**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Franco Maria Alves Cabral

(Contratante)

Contratado

Testemunhas:

---

---



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em máquinas pesadas da frota do Município de São José das Palmeiras/PR, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

A demanda refere-se à recuperação da Motoniveladora Caterpillar 120K e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, equipamentos essenciais para a execução de serviços públicos de infraestrutura, conservação de estradas, manutenção de vias e apoio às atividades municipais.

A contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, evitando a paralisação dos serviços, o agravamento dos danos mecânicos e o aumento de custos futuros.

Este ETP é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2023, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção corretiva da **Motoniveladora Caterpillar 120K** e da **Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR**, máquinas pesadas pertencentes à frota municipal que se encontram com problemas mecânicos e operacionais, impossibilitando ou limitando sua utilização nos serviços públicos executados pelo Município.

A **motoniveladora** é utilizada em serviços de patrolamento, nivelamento, conservação e recuperação de estradas rurais e vias não pavimentadas, sendo essencial para manter condições adequadas de trafegabilidade, especialmente para o transporte escolar, deslocamento da população, escoamento da produção agrícola e atendimento das comunidades do interior.

A **escavadeira hidráulica** é utilizada em serviços de escavação, abertura e limpeza de valas, manutenção de drenagem, recuperação de estradas, apoio em obras públicas, retirada de materiais, reparos em bueiros e demais intervenções que exigem força mecânica e alcance operacional.

Com os equipamentos paralisados, há prejuízo direto à continuidade dos serviços públicos, aumento da demanda reprimida, risco de agravamento das condições das estradas e maior dependência de terceiros ou de equipamentos alternativos. Assim, a recuperação das máquinas é necessária para restabelecer a capacidade operacional da frota municipal, garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar custos maiores decorrentes da paralisação prolongada e do agravamento dos danos mecânicos.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

| <b>Área requisitante</b>                   | <b>Responsável</b>                |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b> | <b>CLEBER DE CARVALHO PIERAZO</b> |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser realizada por empresa especializada em manutenção corretiva de máquinas pesadas, com capacidade técnica para executar os serviços necessários na Motoniveladora Caterpillar 120K e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, incluindo diagnóstico, desmontagem, montagem, substituição de peças, regulagens, testes e entrega dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

A contratada deverá fornecer peças, componentes, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o respectivo equipamento, admitindo-se peças originais ou genuínas.

Deverá ser exigida garantia mínima dos serviços executados e das peças fornecidas, em prazo a ser definido no Termo de Referência, bem como a responsabilidade da contratada por correções decorrentes de defeitos, falhas de instalação ou inadequação das peças utilizadas.

A execução deverá observar as especificações constantes nos orçamentos e levantamentos técnicos apresentados, sem prejuízo de ajustes necessários após avaliação técnica, desde que previamente autorizados pela Administração. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Município.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a elaboração do ETP no âmbito municipal.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à recuperação operacional dos equipamentos.

A contratação contempla todos os serviços necessários ao conserto das máquinas, incluindo diagnóstico, desmontagem, substituição de peças danificadas, montagem, regulagem, limpeza, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos indispensáveis para que os equipamentos retornem às suas atividades normais.

A recuperação da motoniveladora permitirá a retomada dos serviços de patrolamento, nivelamento e conservação de estradas rurais e vias não pavimentadas. Já o conserto da escavadeira hidráulica possibilitará a continuidade dos serviços de escavação, limpeza de valas, manutenção de drenagem, reparos em bueiros, apoio em obras públicas e demais atividades que dependem desse equipamento.

Assim, a solução atende ao interesse público ao restabelecer a capacidade operacional da frota municipal, reduzir a paralisação dos serviços, evitar o agravamento dos danos mecânicos e possibilitar a continuidade das atividades essenciais prestadas à população.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, mediante pesquisa de preços realizada por meio de fontes diversificadas, abrangendo consultas ao Banco de Preços e a obtenção de orçamentos físicos e nominais junto a empresas especializadas no fornecimento de peças e na manutenção de máquinas pesadas.

A consulta ao Banco de Preços possibilitou a identificação de valores praticados em contratações públicas semelhantes, provenientes de compras governamentais e de outros registros públicos disponíveis na plataforma.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Essas referências foram utilizadas sempre que encontrados itens com características compatíveis com as peças, os componentes, os materiais ou os serviços necessários à manutenção dos equipamentos.

De forma complementar, considerando a especificidade das máquinas, das peças e dos serviços pretendidos, foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores especializados da região. Para o Lote 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K, foram considerados os orçamentos apresentados pelas empresas COMPEC – Comércio de Peças e Serviços, HYDRAUFORCE Peças e Serviços Mecânicos e STEMAQ Comércio de Peças. Para o Lote 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, foram utilizados os orçamentos das empresas COMPEC – Comércio de Peças e Serviços, JN Tornearia Ltda. e STEMAQ Comércio de Peças.

Os valores provenientes das contratações públicas e dos orçamentos físicos foram inseridos e consolidados nos relatórios emitidos pela plataforma Banco de Preços. Para os itens em que foram localizadas referências públicas compatíveis, a formação do preço estimado considerou tanto os preços públicos quanto os valores apresentados pelos fornecedores. Nos itens específicos para os quais não foram encontradas referências públicas suficientemente equivalentes, foram considerados os orçamentos físicos obtidos diretamente com as empresas do ramo.

Como método de cálculo, foi adotada a média aritmética dos preços válidos selecionados para cada item, multiplicando-se o valor unitário estimado pela respectiva quantidade. Posteriormente, os valores totais dos itens foram somados para a obtenção do valor estimado de cada lote. Os relatórios da Motoniveladora Caterpillar 120K e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR identificam expressamente a utilização da média aritmética como método matemático para definição dos preços estimados.

Após a consolidação das peças, dos componentes, dos materiais e dos serviços necessários, foram apurados os seguintes valores:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Lote 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K: R\$ 99.854,13 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Lote 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR: R\$ 210.365,30 (duzentos e dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Assim, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 310.219,43 (trezentos e dez mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).**

Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, limpeza, testes, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à entrega das máquinas em plenas condições de funcionamento.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente solução será parcelada em 02 lotes, sendo um lote para cada equipamento, conforme abaixo:

Lote 01 – Manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários ao conserto do equipamento.

Lote 02 – Manutenção corretiva da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários ao conserto do equipamento.

O parcelamento por equipamento mostra-se tecnicamente adequado, pois cada máquina possui marca, modelo, sistema mecânico, componentes, diagnóstico, peças e serviços próprios. Além disso, a manutenção de uma máquina não depende da execução da manutenção da outra, de modo que cada lote possui autonomia técnica e funcional.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

A divisão em 02 lotes também favorece a competitividade, pois permite que empresas especializadas em determinado tipo de máquina, marca, linha de peças ou sistema mecânico participem apenas do lote para o qual possuam capacidade técnica e operacional, sem a obrigação de executar a totalidade do objeto. Essa forma de organização está alinhada à orientação de parcelamento do objeto quando a divisão for viável e puder ampliar a disputa, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

Por outro lado, não se recomenda o parcelamento interno de cada lote em itens separados de peças e serviços, pois a manutenção corretiva de cada equipamento deve ser executada de forma integrada. O conserto envolve diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, montagem, regulagem, testes e entrega da máquina em funcionamento, etapas que possuem relação técnica direta entre si.

A separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de falha posterior, dificultando a identificação se o problema decorreu da peça fornecida, da instalação, da regulagem ou da execução do serviço. Também poderia comprometer a garantia, atrasar a conclusão dos reparos e aumentar os custos administrativos com múltiplos fornecedores, ordens de fornecimento, recebimentos e fiscalizações.

Assim, o parcelamento adotado busca equilíbrio entre ampliação da competitividade e preservação da responsabilidade técnica. A licitação em 02 lotes permite maior participação do mercado, mas mantém, dentro de cada lote, a unidade necessária para que a contratada responda integralmente pelo resultado final da manutenção, incluindo peças, mão de obra, montagem, regulagem, testes e funcionamento adequado do equipamento.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em 02 lotes é a solução mais adequada, eficiente e segura para a Administração, pois respeita a autonomia técnica de cada máquina, facilita a fiscalização, preserva a garantia dos serviços e evita riscos decorrentes da fragmentação excessiva



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

da contratação. O presente ETP observa o Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de funcionamento da Motoniveladora Caterpillar 120K e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, permitindo o retorno dos equipamentos às atividades da frota municipal.

A recuperação da motoniveladora possibilitará a retomada dos serviços de patrolamento, nivelamento, conservação e recuperação de estradas rurais e vias não pavimentadas, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade, do transporte escolar, do escoamento da produção agrícola e do deslocamento da população.

A recuperação da escavadeira hidráulica permitirá a continuidade dos serviços de escavação, limpeza e abertura de valas, manutenção de drenagem, reparos em bueiros, apoio a obras públicas, retirada de materiais e demais atividades que dependem desse equipamento.

Espera-se, ainda, reduzir a paralisação dos serviços públicos, evitar o agravamento dos danos mecânicos, diminuir a necessidade de contratação emergencial de terceiros ou locação de máquinas, preservar o patrimônio público e garantir maior eficiência na execução das atividades da Secretaria responsável.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois os serviços necessários consistem em manutenção corretiva de máquinas pesadas, atividade existente no mercado e executada por empresas especializadas,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

com capacidade de fornecer peças, componentes, mão de obra, ferramentas, montagem, regulação e testes de funcionamento.

A solução também é operacionalmente viável, uma vez que será organizada em 02 lotes, sendo um para cada equipamento. Essa divisão facilita a execução, a fiscalização, o recebimento e a responsabilização da contratada pelo conserto integral de cada máquina, sem prejudicar a competitividade.

Sob o aspecto econômico, a contratação é viável porque busca recuperar equipamentos já pertencentes ao Município, evitando custos maiores com locação, terceirização contínua dos serviços ou aquisição de novas máquinas. Além disso, os orçamentos apresentados permitem subsidiar a estimativa de preços, observadas as regras municipais de pesquisa de preços e a necessidade de análise de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a contratação encontra fundamento na necessidade de continuidade dos serviços públicos e deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 050/2023, referente ao ETP, e o Decreto Municipal nº 054/2023, referente à pesquisa de preços.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária, regularizada a pesquisa de preços e mantidas as especificações necessárias para garantir a adequada recuperação dos equipamentos.

|                        |
|------------------------|
| <b>10. RESPONSÁVEL</b> |
|------------------------|

São José das Palmeiras/PR, 01 de junho de 2026.

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

Secretaria de Transportes



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, Patrimônio nº 3.749, e na Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, Patrimônio nº 4.764, pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1. Contextualização da necessidade**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K e da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras/PR, atualmente com problemas mecânicos e operacionais que impedem ou comprometem sua utilização regular.

Esses equipamentos são indispensáveis para a execução de serviços públicos municipais, especialmente na conservação de estradas rurais, manutenção de vias não pavimentadas, execução de escavações, limpeza e abertura de valas, manutenção de drenagem, reparos em bueiros, apoio a obras públicas, retirada de materiais e demais atividades de infraestrutura urbana e rural.

A paralisação das máquinas compromete a continuidade dos serviços públicos, gera acúmulo de demandas, prejudica a trafegabilidade das estradas rurais, o transporte escolar, o deslocamento da população, o escoamento da produção agrícola e o atendimento das comunidades do interior. Além disso, a permanência dos equipamentos parados pode agravar os danos mecânicos já existentes, aumentando o custo futuro de manutenção.

**2.2. Justificativa para a contratação por lotes**

A contratação será organizada em 02 lotes, sendo o Lote 01 destinado à manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K e o Lote 02 destinado à



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

manutenção corretiva da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR.

A justificativa técnica para o parcelamento da solução encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar — ETP, razão pela qual este Termo de Referência adota a estrutura de lotes definida na fase de planejamento.

### **2.3. Necessidade de empresa especializada**

A contratação exige empresa especializada em manutenção de máquinas pesadas, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços necessários nos equipamentos indicados.

A Motoniveladora Caterpillar 120K e a Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR possuem sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais específicos, que demandam conhecimento técnico, ferramentas adequadas, mão de obra qualificada e experiência compatível com o porte e a complexidade dos equipamentos.

A exigência de empresa especializada não tem caráter restritivo, mas visa garantir que os serviços sejam executados com segurança, eficiência e qualidade, evitando reparos inadequados, reincidência de falhas, desperdício de peças, aumento de custos e nova paralisação dos serviços públicos.

A empresa contratada deverá ser capaz de realizar diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, montagem, regulagem, testes e entrega da máquina em condições adequadas de funcionamento, assumindo responsabilidade técnica pelo resultado final do serviço executado.

### **2.4. Justificativa para fornecimento conjunto de peças e serviços**

A contratação deverá compreender, dentro de cada lote, tanto o fornecimento das peças e componentes quanto a execução dos serviços necessários à manutenção corretiva da respectiva máquina.

Essa forma de contratação é a mais adequada porque a manutenção corretiva deve ser executada de maneira integrada. O fornecimento das peças, a instalação, a regulagem e os testes de funcionamento estão diretamente relacionados entre si, sendo necessário que uma única contratada responda pelo conjunto da solução.

Caso as peças fossem adquiridas de um fornecedor e os serviços executados por outro, haveria risco de conflito de responsabilidade em eventual falha posterior, dificultando a identificação se o problema decorreu da qualidade da peça, da instalação, da regulagem, da montagem ou da execução do serviço.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Assim, o fornecimento conjunto de peças e serviços facilita a fiscalização, preserva a garantia, reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na execução do objeto.

### **2.5. Qualidade, compatibilidade e garantia das peças**

As peças e componentes a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais ou genuínos, compatíveis com o respectivo equipamento e adequados à execução da manutenção corretiva necessária.

A exigência de peças novas e originais ou genuínas justifica-se pela necessidade de assegurar maior confiabilidade, durabilidade, segurança operacional e preservação do desempenho das máquinas, considerando que se trata de equipamentos pesados utilizados em serviços públicos essenciais de infraestrutura urbana e rural.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correta aplicação das peças, pela compatibilidade dos componentes fornecidos, pela execução dos serviços de instalação, montagem, regulagem e testes, bem como pela garantia de 12 meses do conjunto fornecido e executado.

## **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

### **LOTE 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013 – Patrimônio nº 3.749**

| Item | Tipo | Código/Referência | Descrição - Motoniveladora Caterpillar 120K | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|------|------|-------------------|---------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01   | Peça | 3261644           | FILTRO SEDIMENTADOR                         | UN      | 01         | R\$ 316,19     | R\$ 316,19    |
| 02   | Peça | 1495240           | ANEL                                        | UN      | 06         | R\$ 46,17      | R\$ 277,02    |
| 03   | Peça | 2930730           | ANEL                                        | UN      | 06         | R\$ 66,53      | R\$ 399,18    |
| 04   | Peça | 1093207           | ANEL                                        | UN      | 06         | R\$ 20,90      | R\$ 125,40    |
| 05   | Peça | 1482903           | ANEL                                        | UN      | 12         | R\$ 23,80      | R\$ 285,60    |
| 06   | Peça | 1R0762            | FILTRO                                      | UN      | 01         | R\$ 357,67     | R\$ 357,67    |
| 07   | Peça | 3044924           | VEDADOR                                     | UN      | 01         | R\$ 246,70     | R\$ 246,70    |
| 08   | Peça | 2720388           | JUNTA                                       | UN      | 01         | R\$ 193,19     | R\$ 193,19    |
| 09   | Peça | 1978394           | SENSOR DE PRESSÃO                           | UN      | 01         | R\$ 696,16     | R\$ 696,16    |
| 10   | Peça | 1077732           | UNIDADE INJ B/T                             | UN      | 06         | R\$ 9.235,22   | R\$ 55.411,32 |
| 11   | Peça | 3190607           | BOMBA DE ALTA                               | UN      | 01         | R\$ 30.490,50  | R\$ 30.490,50 |



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

| Item                        | Tipo    | Código/Referência | Descrição - Motoniveladora Caterpillar 120K                                                       | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|-----------------------------|---------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 12                          | Peça    | 7E3372            | CORREIA                                                                                           | UN      | 01         | R\$ 360,73     | R\$ 360,73   |
| 13                          | Peça    | 1R1807            | FILTRO                                                                                            | UN      | 01         | R\$ 344,07     | R\$ 344,07   |
| 14                          | Peça    | 3E9848            | ÓLEO 15W40 C14                                                                                    | UN      | 01         | R\$ 884,72     | R\$ 884,72   |
| 15                          | Peça    | 2225917           | CHICOTE                                                                                           | UN      | 01         | R\$ 2.624,02   | R\$ 2.624,02 |
| 16                          | Serviço | SRV               | DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM E MONTAGEM BB ALTA UNIDADE                                               | SERV    | 01         | R\$ 5.133,33   | R\$ 5.133,33 |
| 17                          | Serviço | SRV               | CALIBRAGEM, TESTE E LIMPEZA                                                                       | SERV    | 01         | R\$ 1.708,33   | R\$ 1.708,33 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b> |         |                   | <b>R\$ 99.854,13 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).</b> |         |            |                |              |

**LOTE 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR – Patrimônio nº 4.764**

| Item | Tipo | Código/Referência | Descrição - Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|------|------|-------------------|-------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01   | Peça | 860127535         | BUCHA                                           | UN      | 02         | R\$ 493,64     | R\$ 987,28    |
| 02   | Peça | 860119362         | VEDADOR                                         | UN      | 02         | R\$ 108,53     | R\$ 217,06    |
| 03   | Peça | 860127536         | BUCHA                                           | UN      | 01         | R\$ 1.692,08   | R\$ 1.692,08  |
| 04   | Peça | 860119363         | VEDADOR                                         | UN      | 02         | R\$ 57,44      | R\$ 114,88    |
| 05   | Peça | XCMG              | KIT REPARO LANÇA                                | UN      | 01         | R\$ 3.019,41   | R\$ 3.019,41  |
| 06   | Peça | 860153578         | BUCHA                                           | UN      | 04         | R\$ 995,63     | R\$ 3.982,52  |
| 07   | Peça | 860515494         | VEDADOR                                         | UN      | 04         | R\$ 76,88      | R\$ 307,52    |
| 08   | Peça | 7079945230        | REPARO CONCHA                                   | UN      | 01         | R\$ 3.942,13   | R\$ 3.942,13  |
| 09   | Peça | 329900704         | ARRUELA                                         | UN      | 06         | R\$ 26,46      | R\$ 158,76    |
| 10   | Peça | 329900654         | ARRUELA                                         | UN      | 07         | R\$ 52,17      | R\$ 365,19    |
| 11   | Peça | 310503387         | EIXO                                            | UN      | 02         | R\$ 1.784,27   | R\$ 3.568,54  |
| 12   | Peça | 800554734         | EIXO                                            | UN      | 01         | R\$ 2.003,97   | R\$ 2.003,97  |
| 13   | Peça | 87638373          | ROLAMENTO                                       | UN      | 02         | R\$ 845,61     | R\$ 1.691,22  |
| 14   | Peça | 310503390         | EIXO                                            | UN      | 01         | R\$ 1.692,22   | R\$ 1.692,22  |
| 15   | Peça | 310503389         | BUCHA                                           | UN      | 04         | R\$ 1.101,10   | R\$ 4.404,40  |
| 16   | Peça | 310504760         | EIXO                                            | UN      | 01         | R\$ 1.815,68   | R\$ 1.815,68  |
| 17   | Peça | 329900857         | RETENTORES                                      | UN      | 10         | R\$ 89,57      | R\$ 895,70    |
| 18   | Peça | 310503379         | BUCHA                                           | UN      | 04         | R\$ 842,11     | R\$ 3.368,44  |
| 19   | Peça | 329900898         | ANEL                                            | UN      | 04         | R\$ 95,93      | R\$ 383,72    |
| 20   | Peça | 310503380         | BUCHA                                           | UN      | 02         | R\$ 843,60     | R\$ 1.687,20  |
| 21   | Peça | 310504763         | EIXO                                            | UN      | 01         | R\$ 1.760,13   | R\$ 1.760,13  |
| 22   | Peça | 329900650         | ARRUELA                                         | UN      | 07         | R\$ 34,92      | R\$ 244,44    |
| 23   | Peça | 329900700         | ARRUELA                                         | UN      | 04         | R\$ 32,81      | R\$ 131,24    |
| 24   | Peça | 310503382         | BUCHA                                           | UN      | 02         | R\$ 894,34     | R\$ 1.788,68  |
| 25   | Peça | 310504765         | EIXO                                            | UN      | 01         | R\$ 1.726,61   | R\$ 1.726,61  |
| 26   | Peça | 310504768         | EIXO                                            | UN      | 01         | R\$ 1.536,13   | R\$ 1.536,13  |
| 27   | Peça | 310503385         | BUCHA                                           | UN      | 02         | R\$ 995,90     | R\$ 1.991,80  |
| 28   | Peça | 329900648         | ARRUELA                                         | UN      | 02         | R\$ 33,84      | R\$ 67,68     |
| 29   | Peça | 329900698         | ARRUELA                                         | UN      | 08         | R\$ 50,43      | R\$ 403,44    |
| 30   | Peça | 310503386         | EIXO                                            | UN      | 01         | R\$ 2.116,87   | R\$ 2.116,87  |
| 31   | Peça | 329900704         | ARRUELA                                         | UN      | 06         | R\$ 26,41      | R\$ 158,46    |
| 32   | Peça | 329900654         | ARRUELA                                         | UN      | 07         | R\$ 49,51      | R\$ 346,57    |
| 33   | Peça | 310503387         | EIXO                                            | UN      | 02         | R\$ 2.615,81   | R\$ 5.231,62  |
| 34   | Peça | 329900738         | ARRUELA                                         | UN      | 04         | R\$ 37,79      | R\$ 151,16    |
| 35   | Peça | 310503388         | BUCHA                                           | UN      | 04         | R\$ 909,64     | R\$ 3.638,56  |
| 36   | Peça | 310503492         | EIXO                                            | UN      | 01         | R\$ 2.018,13   | R\$ 2.018,13  |
| 37   | Peça | 329900858         | ANEL                                            | UN      | 04         | R\$ 48,11      | R\$ 192,44    |
| 38   | Peça | 310503393         | ARRUELA                                         | UN      | 12         | R\$ 22,19      | R\$ 266,28    |
| 39   | Peça | 310503394         | BUCHA                                           | UN      | 01         | R\$ 1.774,90   | R\$ 1.774,90  |
| 40   | Peça | 414100959         | RODAGUIA                                        | UN      | 02         | R\$ 5.098,87   | R\$ 10.197,74 |
| 41   | Peça | 414100954         | ROLETE INFERIOR                                 | UN      | 08         | R\$ 2.059,12   | R\$ 16.472,96 |
| 42   | Peça | 805046664         | PARAFUSO                                        | UN      | 16         | R\$ 11,38      | R\$ 182,08    |



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

| Item                 | Tipo    | Código/Referência | Descrição - Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR                                           | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|----------------------|---------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 43                   | Peça    | 414100958         | RODAMOTRIZ                                                                                | UN      | 02         | R\$ 2.190,15   | R\$ 4.380,30  |
| 44                   | Peça    | 329900955         | PARAFUSO                                                                                  | UN      | 30         | R\$ 17,97      | R\$ 539,10    |
| 45                   | Peça    | 805338296         | ARRUELA                                                                                   | UN      | 30         | R\$ 3,42       | R\$ 102,60    |
| 46                   | Peça    | 414102881         | ROLETE SUPERIOR                                                                           | UN      | 04         | R\$ 1.792,76   | R\$ 7.171,04  |
| 47                   | Peça    | 414100957         | CORRENTE                                                                                  | UN      | 02         | R\$ 17.661,89  | R\$ 35.323,78 |
| 48                   | Peça    | 802152886         | VIDRO INFERIOR                                                                            | UN      | 01         | R\$ 1.502,03   | R\$ 1.502,03  |
| 49                   | Peça    | 860139495         | FILTRO PILOTO                                                                             | UN      | 01         | R\$ 365,19     | R\$ 365,19    |
| 50                   | Peça    | 803408564         | FILTRO COMBUSTÍVEL                                                                        | UN      | 01         | R\$ 1.424,35   | R\$ 1.424,35  |
| 51                   | Peça    | 803410156         | FILTRO HIDRÁULICO                                                                         | UN      | 01         | R\$ 1.612,86   | R\$ 1.612,86  |
| 52                   | Peça    | 806134209         | FILTRO RESPIRO                                                                            | UN      | 01         | R\$ 407,49     | R\$ 407,49    |
| 53                   | Peça    | 800104249         | FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR                                                             | UN      | 01         | R\$ 241,20     | R\$ 241,20    |
| 54                   | Peça    | 800104248         | FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR                                                             | UN      | 01         | R\$ 479,72     | R\$ 479,72    |
| 55                   | Peça    | 800154563         | FILTRO COMBUSTÍVEL - LPBF5706 IMP                                                         | UN      | 01         | R\$ 522,54     | R\$ 522,54    |
| 56                   | Peça    | 800154562         | FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR                                                              | UN      | 01         | R\$ 461,79     | R\$ 461,79    |
| 57                   | Peça    | 800159597         | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR                                                                 | UN      | 01         | R\$ 434,34     | R\$ 434,34    |
| 58                   | Peça    | 79004490          | PORCA ESTEIRA                                                                             | UN      | 368        | R\$ 5,35       | R\$ 1.968,80  |
| 59                   | Peça    | JNA0085           | PARAFUSO ESTEIRA                                                                          | UN      | 368        | R\$ 11,50      | R\$ 4.232,00  |
| 60                   | Peça    | 21900036          | ENGRAXADEIRA                                                                              | UN      | 20         | R\$ 5,20       | R\$ 104,00    |
| 61                   | Peça    | 6542015115        | MANGUEIRA                                                                                 | UN      | 02         | R\$ 407,53     | R\$ 815,06    |
| 62                   | Peça    | 6542516827        | MANGUEIRA                                                                                 | UN      | 01         | R\$ 625,30     | R\$ 625,30    |
| 63                   | Peça    | 1611835           | MANGUEIRA                                                                                 | UN      | 01         | R\$ 316,83     | R\$ 316,83    |
| 64                   | Peça    | 87436780          | MANGUEIRA                                                                                 | UN      | 02         | R\$ 359,05     | R\$ 718,10    |
| 65                   | Peça    | 803173217         | MANGUEIRA HIDRÁULICA                                                                      | UN      | 01         | R\$ 489,24     | R\$ 489,24    |
| 66                   | Peça    | 50223099002       | REPARO                                                                                    | UN      | 02         | R\$ 2.700,30   | R\$ 5.400,60  |
| 67                   | Peça    | 47724311          | ROLAMENTO DE ROLETE                                                                       | UN      | 06         | R\$ 496,74     | R\$ 2.980,44  |
| 68                   | Peça    | 11472581          | RETENTOR                                                                                  | UN      | 02         | R\$ 567,98     | R\$ 1.135,96  |
| 69                   | Peça    | 40400063          | ENGRENAGEM                                                                                | UN      | 06         | R\$ 1.516,11   | R\$ 9.096,66  |
| 70                   | Peça    | 58088             | ENGRENAGEM SOLAR                                                                          | UN      | 02         | R\$ 2.304,07   | R\$ 4.608,14  |
| 71                   | Serviço | SRV               | DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DO RODANTE                                                | SERV    | 02         | R\$ 5.533,33   | R\$ 11.066,66 |
| 72                   | Serviço | SRV               | TROCAR REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO                                                      | SERV    | 02         | R\$ 1.966,67   | R\$ 3.933,34  |
| 73                   | Serviço | SRV               | SANAR VAZAMENTO MOTOR E TROCAR MANGUEIRAS                                                 | SERV    | 01         | R\$ 926,67     | R\$ 926,67    |
| 74                   | Serviço | SRV               | CONFERIR E ENGRAXAR EQUIPAMENTO                                                           | SERV    | 01         | R\$ 1.566,67   | R\$ 1.566,67  |
| 75                   | Serviço | SRV               | MONTAGEM DO VIDRO INFERIOR DA MÁQUINA                                                     | SERV    | 01         | R\$ 1.450,00   | R\$ 1.450,00  |
| 76                   | Serviço | SRV               | DESPARAFUSAR E PARAFUSAR TELHAS DA ESTEIRA                                                | SERV    | 02         | R\$ 3.100,00   | R\$ 6.200,00  |
| 77                   | Serviço | SRV               | DESMONTAGEM E MONTAGEM BRAÇO E PISTÕES                                                    | SERV    | 01         | R\$ 3.933,33   | R\$ 3.933,33  |
| 78                   | Serviço | SRV               | PREENCHIMENTO, RETÍFICA E SOLDA CHASSI E CONCHA                                           | SERV    | 01         | R\$ 5.133,33   | R\$ 5.133,33  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: |         |                   | R\$ 210.365,30 (duzentos e dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). |         |            |                |               |

## 5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Conforme a Portaria nº 010/2026, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, podendo recusar-se a receber



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

## **6 – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, esta medida se justifica pois é exigido a garantia sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável de 12 (doze) meses.

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados e os maquinários deverão ser entregues ao Município de São José das Palmeiras/PR, devidamente consertados e em condições adequadas de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

O prazo previsto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, ficando a prorrogação condicionada à análise e ao aceite formal da Administração Contratante.

## **07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

7.2. Realizar a manutenção corretiva do maquinário correspondente ao lote contratado, compreendendo todos os serviços necessários ao conserto do equipamento, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e entrega do equipamento em condições adequadas de operação.

7.3. Fornecer todas as peças, componentes, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município além do valor contratado.

7.4. Utilizar somente peças e componentes **novos, sem uso anterior, originais ou genuínos**, compatíveis com o respectivo equipamento e adequados à manutenção



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

corretiva necessária.

7.5. Responsabilizar-se pela correta aplicação das peças fornecidas, pela qualidade dos serviços executados e pelo pleno funcionamento do equipamento após a conclusão da manutenção.

7.6. **Retirar e entregar** o maquinário consertado no Município de São José das Palmeiras/PR, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança operacional.

7.7. Realizar todos os testes necessários antes da entrega do equipamento, comprovando o adequado funcionamento dos sistemas reparados e a correção das falhas que motivaram a contratação.

7.8. Refazer, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço, peça ou componente que apresente defeito, vício, falha de instalação, incompatibilidade ou funcionamento inadequado durante a execução ou no período de garantia.

7.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao equipamento, ao patrimônio público, a terceiros ou a seus próprios empregados, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus prepostos ou de terceiros por ela contratados.

7.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes.

7.11. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, utilizando procedimentos técnicos adequados ao porte e à complexidade das máquinas.

7.12. Não executar serviços adicionais, substituir peças não previstas ou alterar a forma de execução sem prévia autorização formal da Administração.

7.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.14. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, embalagens, resíduos, peças contaminadas e demais materiais descartados em razão da execução dos serviços, observadas as normas ambientais aplicáveis.

7.15. Cumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

**7.16. Responder pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e as peças fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.**

**7.16.1. A garantia deverá abranger a correção, reparo ou substituição, às expensas da contratada, de peças, componentes ou serviços que apresentem vício, defeito, falha de instalação, incompatibilidade ou funcionamento inadequado relacionado ao objeto contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições exigidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao uso de peças novas, sem uso anterior, originais ou genuínas.**

**7.16.2. O acionamento da garantia não afasta nem altera o prazo original de entrega do maquinário consertado, devendo eventual chamado em garantia ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual.**

## **08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual, com indicação do lote, equipamento e demais informações necessárias à execução do objeto.

8.2. Disponibilizar à contratada o equipamento a ser consertado, bem como as informações disponíveis sobre o defeito, histórico de manutenção, condições de funcionamento e demais dados úteis à execução dos serviços.

8.3. Indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios, comprovações, testes e correções sempre que necessário.

8.5. Permitir o acesso da contratada ao equipamento e ao local em que ele se encontrar, quando necessário à retirada, avaliação, execução, entrega ou realização de testes.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

8.6. Receber o maquinário consertado, verificando se os serviços foram executados conforme contratado e se o equipamento foi entregue em condições adequadas de funcionamento.

8.7. Recusar o recebimento do objeto quando constatados vícios, defeitos, pendências, peças incompatíveis, serviços incompletos ou funcionamento inadequado do equipamento.

8.8. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimento de obrigações, concedendo prazo para correção quando cabível.

8.9. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal e comprovação do cumprimento das condições contratuais.

8.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento contratual ou demais infrações previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

8.11. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados à contratação.

8.12. Exigir a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual.

8.13. Registrar nos autos do processo as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive recebimento, notificações, justificativas, testes, aceite, glosas, penalidades e demais atos pertinentes.

8.14. Acionar a contratada durante o período de garantia sempre que forem constatados defeitos, falhas ou vícios relacionados às peças fornecidas ou aos serviços executados.

## **9 – DO PAGAMENTO**

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## **10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 04420            | 10.001.26.782.0009.2066 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04430            | 10.001.26.782.0009.2066 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04440            | 10.001.26.782.0009.2066 | 505              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04450            | 10.001.26.782.0009.2066 | 512              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04460            | 10.001.26.782.0009.2066 | 742              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04490            | 10.001.26.782.0009.2066 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04500            | 10.001.26.782.0009.2066 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04510            | 10.001.26.782.0009.2066 | 505              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04520            | 10.001.26.782.0009.2066 | 511              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04530            | 10.001.26.782.0009.2066 | 512              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 04540            | 10.001.26.782.0009.2066 | 742              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## **11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS**

Declaro, para fins de instrução deste Termo de Referência, que a pesquisa de preços utilizada para formação do valor estimado da contratação foi realizada mediante consulta ao **Banco de Preços**, bem como por meio de **orçamentos físicos/nominais obtidos junto a empresas do ramo**, localizadas no âmbito regional da **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, compatíveis com o objeto pretendido.

Foram juntados aos autos orçamentos referentes aos dois lotes da contratação, sendo, para o **Lote 01 – Motoniveladora Caterpillar 120K**, cotações das empresas **COMPEC – Comércio de Peças e Serviços**, **HYDRAUFORCE Peças e Serviços Mecânicos** e **STEMAQ Comércio de Peças**. Para o **Lote 02 – Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR**, foram apresentados orçamentos das



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

empresas **COMPEC – Comércio de Peças e Serviços, JN Tornearia Ltda. e STEMAQ Comércio de Peças.**

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

Secretaria de Transportes

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Atraso injustificado: o atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega do maquinário consertado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor do lote afetado, limitada a 10% (dez por cento).

b) Inexecução parcial: a execução parcial, incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, inclusive com utilização de peças incompatíveis, usadas, reconcondicionadas, não originais ou não genuínas, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote afetado, sem prejuízo da obrigação de corrigir os vícios, substituir peças e refazer os serviços às suas expensas.

c) Inexecução total, abandono ou recusa em corrigir vícios: a inexecução total do objeto, o abandono da execução, a não entrega do maquinário consertado ou a recusa injustificada em corrigir defeitos, vícios ou falhas constatadas pela fiscalização sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote inadimplido, sem prejuízo da extinção contratual e das demais sanções cabíveis.

d) Descumprimento de determinações da fiscalização: o não atendimento injustificado de solicitações formais da fiscalização, incluindo apresentação de informações, relatórios, comprovação de origem das peças, correções, testes ou demais documentos relacionados à execução contratual, sujeitará a contratada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lote afetado, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) para essa hipótese.

e) Cumulatividade das sanções: as multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, observados os critérios da Lei



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Federal nº 14.133/2021. A multa deverá observar os limites legais, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, quando aplicada nos termos da lei.

f) Reparação integral do dano: a aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, inclusive aqueles decorrentes de má execução, atraso, uso de peças inadequadas, defeitos de instalação ou necessidade de nova intervenção no equipamento.

g) Forma de cobrança: as multas poderão ser descontadas de valores devidos à contratada, compensadas com eventual garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

h) Extinção contratual: configurado o descumprimento contratual grave, a Administração poderá promover a extinção do contrato, observadas as hipóteses legais e o devido processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração de perdas e danos.

i) Contraditório e ampla defesa: a aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São José das Palmeiras/PR, 30 de junho de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

Secretaria de Transportes